



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A EMPRESA EMPRESA IBMEC EDUCACIONAL S.A.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede à Esplanada dos Ministérios Anexo “A”, do Bloco R, sala 205/209 Oeste, CEP 70044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 37.753.638/0001-03, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Recursos Logísticos, o Senhor **IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**, Portaria nº 1.131, de 22 de outubro de 2020, publicada no DOU em 23 de outubro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 101.740.101-25, portador da Carteira de Identidade nº 285061 SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a **IBMEC EDUCACIONAL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.298.309/0001-60, sediado na Alameda Santos, nº2.356, 9º e 10º Cerqueira César – São Paulo – SP, representado pela Senhora **MARINA DA FONTOURA AZAMBUJA**, portadora de CPF nº 074.866.797-01 e **REGINALDO PINTO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador de CPF nº: 034.604.176-76, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.010476/2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 59/2021** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 16/11/2021, encerrando-se em 14/01/2022 e seguindo o cronograma adiante:

1.1.1.1 Início em 16/11/2021 e conclusão em 14/01/2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 As partes acordam em alterar o prazo de vigência do Contrato sem que quaisquer alterações recaiam sobre o preço anteriormente pactuado em Contrato vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo permanecem inalterados e em vigor e são para todos os efeitos legais ratificados.

5.2 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, representando o livre exercício da vontade das partes.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

MARINA DA FONTOURA AZAMBUJA

Representante legal da CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

REGINALDO PINTO NOGUEIRA JÚNIOR

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Pinto nogueira Junior (E)**, Usuário Externo, em 11/11/2021, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVancir Gonçalves da Rocha Castro Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 11/11/2021, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Fontoura Azambuja (E)**, Usuário Externo, em 11/11/2021, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8449469** e o código CRC **3AA7EB07**.

Não Possui.